



CONSELHO TUTELAR DE PORTÃO

LEI FEDERAL 8.069/90 LEI MUNICIPAL 792/96

Rua 9 de Outubro, 229 – Centro – Portão/RS

CEP: 93.180-000 - Fone: 0xx 51 3500 42-00 Ramal (278)

Ofício nº121/2025

Portão, 08 de Maio de 2025.

Exmo. Promotor

Vimos por meio deste, informar sobre atual situação das crianças [REDACTED] [REDACTED] (Cinco anos e oito meses de idade) e [REDACTED] [REDACTED] (Quatro anos e sete meses de idade), filhos de [REDACTED] (sem endereço fixo) e [REDACTED] [REDACTED] r [REDACTED] [REDACTED] Portão/RS. Contato genitor: [REDACTED] (Genitores Separados)

No dia 07/05/2025 compareceu na sede do Conselho Tutelar, a Sra. Dorilde Cappelari Glazer, segundo a mesma, referiu que não tem mais condições psicológicas para deixar seu filho [REDACTED] e seus Netos, [REDACTED] residindo com a mesma, em sua residência.

Em conversação a mesma disse: "Eu não consigo mais ficar com meu filho e as crianças lá em casa, não dá mais. O Cassiano bebe, acho que usa alguma coisa de drogas, deve cheirar, porque vive fungando aquele nariz, e aí me fala coisas que ofendem, me ameaça. Ele fala que se eu mandar eles ir embora, ele vai colocar fogo na minha casa. Eu não aguento mais essa situação. Meu filho fala pro meu neto que não é pra me chamar de vó, que eu não quero eles na minha casa, só fala mau de mim, e me humilha muito. Eu não quero ficar com as crianças, o que eu recebo não dá nem um salário mínimo, mau tenho pra comida, não dá. Tenho uma filha em São Leopoldo, já falei pra ela que to cansada dessa situação, mas ela fala pra mim que eu tenho que ter paciência, mas ela fala isso porque não é ela né. Ele saiu do emprego em Farroupilha, foi fazer uma entrevista de emprego e voltou, caindo de bêbado. Não tenho mais nenhuma condição de ficar com eles. "

Durante a conversação as Conselheiras Tutelares observaram que a Sra. Dorilde demonstrou sofrimento em sua fala (chorando muito), demonstra medo por parte do filho, com o que ele possa vir lhe causar. A mesma foi orientada a Registrar Ocorrência Policial em desfavor do filho, porém se nega "afirmando" temer pela reação do filho [REDACTED]

Cabe ressaltar que a [REDACTED] assinou **TERMO DE DECLARAÇÃO** (redigido por este Conselho Tutelar), declarando não ter condições, físicas, psicológicas e financeiras de ficar responsável pelos netos. Cópia em anexo.

Ressaltamos que no dia 08/05/2025 as Conselheiras Tutelares Elisangila Merlo e Vera Rosane Souza de Souza, em contato telefônico com a [REDACTED] Tia Paterna dos irmãos [REDACTED] informaram a mesma sobre os fatos narrados pela sua mãe, [REDACTED] referente aos seus sobrinhos e o genitor Sr. Cassiano. Em conversação a mesma disse: **"Eu não tenho como abrigar eles aqui no momento, eu trabalho, meu marido trabalho, meu filho estuda, eu não tenho ninguém pra ficar com eles"**.

Na mesma data o [REDACTED] esposo da [REDACTED] (Tia Paterna), entrou em contato telefônico com este Conselho Tutelar, em conversação o mesmo disse: **"Olha, nós não temos como assumir as crianças agora, a casa onde moramos não tem quartos, a gente precisa organizar muitas coisas pra poder pegar eles. Neste momento a gente prefere que eles sejam acolhidos. Se a gente ficar com as crianças, o pai delas vai viver aqui em casa incomodando, e eu não quero essa incomodação. Para mim ele e a minha sogra morreram! Pode acolher as Crianças"**.

Considerando que este Órgão de Proteção procurou a Família extensa paterna sem êxito, não havendo mais alternativas, como Medida de Proteção, foi Aplicado o Artigo 101 Inciso VII do ECA, Acolhimento Institucional em favor dos irmãos [REDACTED]. Os mesmos foram conduzidos para pernoitar na Casa de Acolhimento Pequeno Cidadão no Município de Portão, e como já é de conhecimento do Ministério Público, a Casa de Acolhimento está com lotação máxima, as Crianças serão conduzidas no dia 09/05/2025 para serem acolhidas no Lar Padilha no Município de Taquara/RS.

Atenciosamente,
CONSELHO TUTELAR
Portão/RS

Promotoria de Justiça
Comarca de Portão/RS